LEI MUNICIPAL N° 3.563

Autoriza o Município a saldar débitos remanescentes em nome do Clube Atlético de Carazinho.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CONSIDERANDO,

que, o Município de Carazinho desapropriou para fins de constituir a Fundaçπo Desportiva e Cultural de Carazinho - FUNDESCAR as áreas de propriedade do Veterano Futebol Clube, Grêmio Atlético Gloria e Clube Atlético de Carazinho;

que, após a ediçπo da Lei Municipal n° 3.495 de 05.06.85 constatamos a existência de débitos remanescentes já ajuizados, os quais devem ser saldados para evitar problemas na esfera judiciaria, onde tramita o Processo de Desapropriaçπo Amigável, cuja Imissπo de Posse já foi concedida ao Município em 24.04.86,

que, já houve acordo com os representantes legais das partes,

FAÇO SABER que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Município autorizado a saldar os débitos remanescentes em nome do Clube Atlético de Carazinho, junto a Luiz Antonio Biazibetti, no valor de Cz$ 8.000,00 (oito mil cruzados) referente a fornecimento de alimentaçπo a atletas, e junto a Paulino de Moura, no valor de Cz$ 6.000,00 (seis mil cruzados), referente a Reclamatória Trabalhista.

Art. 2° - A despesa correra a conta da verba Código 3132.0501-058 - Secretaria Municipal de Educaçπo, Cultura, Desporto e Turismo - Gabinete do Secretario - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 1° DE JULHO DE 1986.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo